

**DECRETO Nº 6.905, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.**

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que será realizado, no dia 23 de agosto do corrente ano, o aniversário da cidade;

Considerando que é importante a participação do funcionalismo público no evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **24 de agosto de 2017**.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde:  
Pronto Socorro.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
Casa da Infância e Juventude.

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:  
a) Cemitério;  
b) Velório Municipal;  
c) Limpeza Pública;  
d) Terminal Rodoviário.

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Ginásio Poliesportivo.

V- Secretaria Municipal de Educação

VI- Secretaria Municipal de Administração:  
Setor de Licitação.

§ 2º Todos servidores que exerçam a função de guarda e vigilante do Município de Iturama, deverão trabalhar normalmente nos dias a que se refere o “caput”, deste artigo.

§ 3º Outros serviços considerados essenciais e que não estejam especificados no parágrafo 1º deste artigo, também poderão ser desenvolvidos em expediente normal a critério do Secretário Municipal a que estejam subordinados os respectivos servidores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 18 de agosto de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*